



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000042/2026 - 11/06/2026

Local/Setor: 00000314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DO OBJETO:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em fornecimento de **Coffee Break**, incluindo materiais e equipamentos para organização dos alimentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, para o evento de capacitação dos servidores "Projeto ESESP na Estrada", que será ministrado pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, previsto para acontecer entre os dias 22 a 26 de junho de 2026, das 7:00 às 16:00, no auditório da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para um total de 70 (setenta) servidores.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o Termo de Adesão Voluntária e Responsabilidade firmado entre o Município de Baixo Guandu/ES e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, referente ao Projeto ESESP na Estrada, que visa a expandir o alcance das ações de capacitação dos servidores públicos, levando todo conhecimento e expertise diretamente aos municípios do interior do Estado.

Considerando as responsabilidades do Município elencadas no referido Termo, que incluem dar aos servidores as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades formativas.

Considerando a carga horária do curso, que ocorrerá em regime de período integral (das 07:00 às 16:00), totalizando 8 (oito) horas diárias de atividades formativas com pausa exclusiva para o almoço, evidencia-se a necessidade imperiosa de fornecer o serviço de *coffee break* nos turnos matutino e vespertino. A permanência dos servidores em ambiente de aprendizagem por tempo prolongado exige pausas estratégicas de curto intervalo para descanso mental e reposição energética. A ausência dessas interrupções compromete diretamente a curva de atenção, a cognição e o aproveitamento dos conteúdos ministrados pela ESESP, indo na contramão da eficiência que se busca com a capacitação.

Ademais, o fornecimento dos alimentos e bebidas no próprio local do evento (auditório da Prefeitura) é uma medida de interesse público e de otimização do tempo. Evita-se, assim, que os servidores precisem se deslocar simultaneamente para as proximidades em busca de alimentação, o que geraria atrasos no cronograma das aulas, dispersão dos participantes e esvaziamento do quórum antes do término do horário previsto.

Desta forma, a contratação em tela não se traduz em mero privilégio ou despesa supérflua, mas sim em insumo logístico e pedagógico indispensável para garantir a assiduidade, a pontualidade, a dignidade e o pleno aproveitamento técnico dos servidores municipais durante a execução do projeto "ESESP na Estrada".

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.405,95 (três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), obtido com base em média de preços apurada através de pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo.

Ite m	Descrição	Un d.	Quan t.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Coffe Break matutino para um total de 70 (setenta) pessoas, contendo: Sanduíches de pão francês (meio pão/25g) com 01 fatia de queijo (20g) e 01 fatia de presunto (20g): 120 unidades Bolo de limão com cobertura (em fatias médias pesando no mínimo 50g): 40 pedaços Bolo de chocolate com cobertura (em fatias médias pesando no mínimo 50g): 40 pedaços Biscoitos caseiros diversos: 2,5 kg no total Suco de laranja natural: 10 litros Suco de goiaba: 8 litros	Un d.	1	R\$ 1.584,32	R\$ 1.584,32
1	Coffe Break vespertino para um total de 70 (setenta) pessoas, contendo: Mini hambúrgueres (pão, bife, queijo, alface): 140 unidades Salgados assados (tamanho festa/coquetel, sabores variados): 350 unidades Sanduíches de pão francês (meio pão/25g) com 01 fatia de queijo (20g) e 01 fatia de presunto (20g): 70 unidades Refrigerante de Cola: 8 garrafas (de 2 litros) Refrigerante de Guaraná: 8 garrafas (de 2 litros) Suco de uva integral: 12 garrafas (de 1 litro)	Un d.	1	R\$ 1.821,63	R\$ 1.821,63
Total R\$ 3.405,95					

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados e em condições higiênicas, no seguinte endereço: Auditório da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu/ES. As entregas serão divididas em 2 (dois) turnos: matutino e vespertino, sendo o horário exato estipulado e informado à empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

4.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

4.4 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5 - As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

6 -_DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A Secretaria Municipal de Administração designará como fiscal titular a servidora: **Maria José do Nascimento** inscrita sob o número de CPF: 083.449.837-54, e fiscal substituto o servidor **Sílvia Maria Pereira Equer**, inscrita no CPF de número: 992.170.667-53.

7 -_DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: adm@pmbg.es.gov.br.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração de Ciência e Concordância com o Termo de Referência.
- b) Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão competente do local de execução dos serviços;

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Administração

Atividade Projeto: 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo

Fonte: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 131 - Material De Consumo 33903000000

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____